

CONVÊNIO Nº 2018 – 473

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM A
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E
OBRAS – AGETOP E O MUNICÍPIO DE
BOM JARDIM DE GOIÁS, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, autarquia estadual, criada pela Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, por força da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (esq. c/ BR-153, Km 3,5), Conjunto Caiçara, Goiânia-Goiás, representado por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF (MF) sob o nº 093.721.801-49, e por seu Diretor de Obras Rodoviárias, **Engº. ANTÔNIO WILSON PORTO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CREA/GO sob o nº 2310/D, doravante denominada **AGETOP**.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.186.708/0001-04, com sede administrativa na Praça da Matriz, s/nº, Setor Central, CEP 76.245-000, Anicuns, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito, **ODAIR SIVIRINO LEONEL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 759.436.321-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.588, de 02 de abril de 2012, do art. 109, da Lei Orgânica do Município (2893488), do Parecer Jurídico nº. 262/2018-SEI (2987104), e decorre da solicitação do Representante legal do **MUNICÍPIO** (2686622) autorizado pela Presidência da AGETOP, por intermédio do Despacho nº. 402/2018-SEI-PR, de 25/06/2018 (3029251), tudo constante do **Processo Administrativo nº. 201800042001911 - SEI**.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o fornecimento de 149,99 (cento e quarenta e nove toneladas e noventa e nove quilos) de massa asfáltica tipo CBUQ para tapa buracos e recuperação de ruas e avenidas numa área total de 24.062,50 m², no Município de Bom Jardim de Goiás, neste Estado, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto de Pavimentação Urbana (201800042001911), Orçamento (201800042001911), Cronograma Físico-Financeiro (201800042001911) e Plano de Trabalho (2907842), partes integrantes do presente instrumento.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto deste convênio será realizada em conjunto pelas partes, que atuarão nos limites de suas contrapartidas, por intermédio de execução direta e/ou indireta. Neste último caso a execução deverá se dar por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 – Lei de

Licitações e Contratos Administrativos.

04. CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

04.1 – ATRIBUIÇÕES COMUNS:

04.1.1 - Adotar todas as medidas necessárias à consecução do objeto do presente acordo, conforme plano de trabalho previamente aprovado, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações;

04.1.2 – Destacarem em conjunto as participações do Estado de Goiás, por meio da **AGETOP**, e do **MUNICÍPIO**, em todos os atos ou ações promocionais que envolverem o objeto deste Convênio, ficando defeso qualquer ação individual.

04.2 – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

04.2.1 – Desobstrução das vias;

04.2.2 – Limpeza e retirada dos entulhos;

04.2.3 – Recuperação ou construção da drenagem superficial (meio-fios), quando necessário;

04.2.4 – Transporte da Massa Asfáltica e Aplicação da massa asfáltica, tipo CBUQ;

04.3 – ATRIBUIÇÕES DA AGETOP:

04.3.1 – Fornecimento de massa asfáltica, tipo CBUQ, conforme levantamento e orçamento (SEI - 201800042001911).

05. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS PRESTAÇÕES

05.1 – A execução dos serviços objeto deste Convênio está estimada em **R\$ 80.769,45 (oitenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Orçamento (201800042001911) e Plano de Trabalho (2907842), sendo:

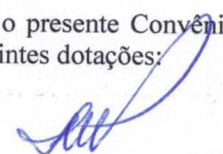
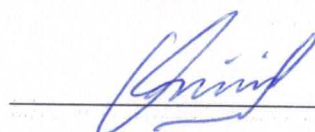
05.1.2 – **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, referente à contrapartida da **AGETOP**;

05.1.3 – **R\$ 30.769,45 (trinta mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, atinente à contraprestação do **MUNICÍPIO**;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – No termos do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, o valor previsto não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificar a majoração, dependendo de apresentação e prévia aprovação projeto adicional detalhado pela **AGETOP** e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, com a devida prestação de contas.

06. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

06.1 - Os recursos necessários para atender as despesas com o presente Convênio, serão provenientes do **TESOUROS ESTADUAL** e **MUNICIPAL**, alocados nas seguintes dotações:



Convênio nº 2018 -

Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, Goiânia-Goiás
CEP 74775-013 – Fone (62) 3265-4000/3265/4001

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

06.1.1 – AGETOP: Dotação Orçamentária nº 2018.6701.15.451.1069.2359.03.100 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.39-19 – Programa: 1069 / Ação: 2359.

06.1.2 – MUNICÍPIO: Dotação Orçamentária nº 10.35.15.451.1015.1008 - 4.4.90.51.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **AGETOP** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura e terá duração de até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado mediante lavratura de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que solicitado dentro da vigência.

09. CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será encaminhada no prazo de 06 (seis) meses, contados do recebimento dos recursos, e não superior a 30 (trinta) dias, contados do término do Convênio, nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Resolução nº 590, de 27/02/1992, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSERVAÇÃO

Concluídas as obras objeto deste Convênio, a sua conservação ficará a cargo do **MUNICÍPIO**, sendo as despesas desses serviços custeadas com seus próprios recursos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer dos signatários, rescindido, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem que as partes tenham direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO

12.1 – Este Convênio será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

12.2 – Nos termos do art. 116, §2º, da Lei federal nº 8.666/93, a celebração deste convênio deverá ser comunicada à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

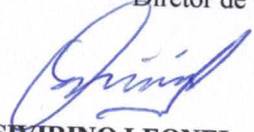
As partes convenientes, neste ato, elegem o foro da Comarca de Goiânia – GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, oriundos da execução deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

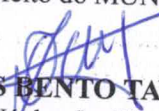
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este Convênio em 03 (três) vias de igual teor, as partes convenientes, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

PR-NEJUR - NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2018.


JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP
CELSO FLORES PINTO
Secretário Executivo do Conselho
de Gestão da Agetop


Eng.º ANTÔNIO WILSON PORTO
Diretor de Obras Rodoviárias da AGETOP


ODAIR SIVIRINO LEONEL
Prefeito do MUNICÍPIO


IRIS BENTO TAVARES
Chefe do Núcleo Jurídico da AGETOP

Testemunhas:

1-

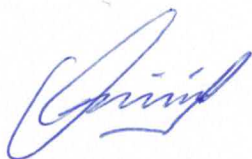
CPF nº.: 300 915 60144

2-

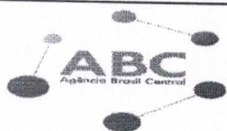
CPF nº.: _____

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 2018- . **CONVENENTES:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) e o MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS. **OBJETO:** Fornecimento 149,99 (cento e quarenta e nove toneladas e noventa e nove quilos) de massa asfáltica tipo CBUQ para tapa buracos e recuperação de ruas e avenidas numa área total de 24.062,50 m², no Município de Bom Jardim de Goiás, neste Estado. **VALOR:** R\$ 80.769,45 (oitenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à prestação da AGETOP e R\$ 30.769,45 (trinta mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), atinente à contraprestação do MUNICÍPIO. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **Processo Administrativo nº. 201800042001911 - SEI.**



Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000084619

TÍTULO: EXT. DE CONVÊNIO Nº 2018-473 - BOM JARDIMDE GOIAS - 201800042001911

USUÁRIO: WALQUENIA ABADIA CARDOSO

LOGIN: walqueniamcardoso

CLIENTE: AGETOP

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/07/2018

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 03/07/2018

HORA: 08:21:09

VALOR: 216,56

ALTURA (cm): 4.95

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
4.95

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: III - Administrações Indiretas

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 03/07/2018

HORA: 08:24:02

USUÁRIO: WALQUENIA ABADIA
CARDOSO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 2018-473. **CONVENIENTES:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) e o MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS. **OBJETO:** Fornecimento 149,99 (cento e quarenta e nove toneladas e noventa e nove quilos) de massa asfáltica tipo CBUQ para tapa buracos e recuperação de ruas e avenidas numa área total de 24.062,50 m², no Município de Bom Jardim de Goiás, neste Estado. **VALOR:** R\$ 80.769,45 (oitenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à prestação da AGETOP e R\$ 30.769,45 (trinta mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), atinente à contraprestação do MUNICÍPIO. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **Processo Administrativo nº. 201800042001911 - SEI.**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 2018-473. **CONVENIENTES:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) e o MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS. **OBJETO:** Fornecimento 149,99 (cento e quarenta e nove toneladas e noventa e nove quilos) de massa asfáltica tipo CBUQ para tapa buracos e recuperação de ruas e avenidas numa área total de 24.062,50 m², no Município de Bom Jardim de Goiás, neste Estado. **VALOR:** R\$ 80.769,45 (oitenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à prestação da AGETOP e R\$ 30.769,45 (trinta mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), atinente à contraprestação do MUNICÍPIO. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **Processo Administrativo nº. 201800042001911 - SEI.**